

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.748, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA RECEBIDO Data 27/03/23 Hora: 17:00

Dispõe sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2025 e dá outras providencias.

CECRETARIA DA CAMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que, pelo Departamento Tributário do Município, por razões de ordem técnica, não fora possível realizar o lançamento dos valores para arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em tempo hábil para o pagamento no prazo previsto no Artigo 7° do Código Tributário Municipal;

Considerando que, os contribuintes não podem ser prejudicados em decorrência da não emissão dos boletos para o respectivo pagamento.

**Art. 1º** Excepcionalmente neste exercício, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2025 poderá ser pago em parcela única até 09 de Maio de 2025, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista ou antecipado.

**Parágrafo Único**. Caso o contribuinte opte pelo parcelamento, sem desconto, este deverá ser pago da seguinte modalidade:

1<sup>a</sup> parcela: até 09/05/2025; 2<sup>a</sup> parcela: até 09/06/2025;

3° parcela: até 09/07/2025.

5 parcela. atc 07/07/2025.

**Art. 2º** Esta Lei Municipal entrará em vigor, com efeito retroativo a 17 de Março de 2025, convalidando as disposições do Decreto Municipal nº 4.743/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de facutinga, RS, aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

ADEMIR MÁRCIÓ-SÁKREZENSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA ENTRADA

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

APRQVADO

4218\_

Data

AMILTÓN LUÍS CONTE

Secretário Municipal de Administração de Câmara

Secretaria da Câmara

Rua Antônio Felini, s/n° - CEP 99730-000 – CNPJ 87.613.394/0001-31 pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54) 3083-5050 – www.jacutinga.rs.gov.br Jacutinga Lugar para viver!



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.748/2025

### MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3.748, o qual dispõe sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2025.

O objetivo do presente Projeto de Lei é, excepcionalmente para o ano de 2025, postergar o prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo em vista a ocorrência de problemas de ordem técnica (parametrização e adequação do sistema informatizado), que impediram o lançamento para arrecadação até o final do mês de Março de 2025, conforme disciplinado no Código Tributário Municipal.

Também estão sendo estabelecidas datas para pagamento parcelado e percentual de desconto.

Diante disso, após deliberação, esperamos contar com a acolhida e manifestação favorável dos nobres Vereadores, para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

ADEMIR WARCHO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

